

### **Norma Interna: Norma que trata da dupla diplomação (cotutela)**

Esta norma estabelece critérios de obter dois diplomas de doutorado quando o doutorado foi feito com forte interação internacional e interinstitucional no âmbito de convênios internacionais do programa.

Art. 1º: O candidato deve atender todas as exigências dos processos seletivos e currículos de ambas as universidades.

Art. 2º: A solicitação de dupla-diplomação deve ser enviada ao colegiado de ambos os cursos com os documentos exigidos pelos cursos.

§ 1: No caso da solicitação de um aluno externo ao PPGERHA querendo a dupla-diplomação com o PPGERHA deve ser anexado adicionalmente a documentação regular do PPGERHA em acordo do edital vigente no momento da solicitação:

- a. O comprovante de aprovação como aluno de doutorado na universidade de origem
- b. O projeto da tese ou a tese preliminar em inglês, português ou espanhol.
- c. A comprovação de 18 créditos aprovados no andamento do doutorado incluindo no mínimo uma disciplina aprovada no PPGERHA.
- d. Comprovação de coorientação de um professor do PPGERHA
- e. Comprovação de período de pesquisa no PPGERHA ou laboratórios associados de um período total de no mínimo 6 meses
- f. Cronograma do doutorado
- g. Proposta de data e local de defesa e constituição da banca, considerando a presença do coorientador (ou através videoconferência)

§ 2: No caso da solicitação de um aluno do PPGERHA querendo a dupla-diplomação com outra universidade deve ser encaminhado:

- a. O comprovante de aprovação como aluno de doutorado ou aluno cotutela da universidade parceira
- b. O projeto da tese ou a tese preliminar em inglês ou português.
- c. A comprovação de todos os créditos aprovados no andamento do doutorado incluindo no mínimo uma disciplina aprovada na universidade parceira.
- d. Comprovação de coorientação de um professor da universidade parceira
- e. Comprovação de período de pesquisa na universidade parceira ou laboratórios associados de um período total de no mínimo 6 meses
- f. Cronograma do doutorado
- g. Proposta de data e local de defesa e constituição da banca, considerando a presença do coorientador (ou através videoconferência)

Art. 3º: O candidato externo não terá que fazer as provas de Qualificação, Seminário I e II, do PPGERHA desde que o curso de origem exige tal necessidade.

Art. 4º: Das disposições gerais e transitórias:

§ 1º. Os casos omissos nesta Norma Interna serão analisados pelo colegiado do PPGERHA

§ 2º. A norma entra em vigor do dia da homologação no colegiado.

*Aprovado na 195ª reunião do colegiado do PPGERHA em 17.10.2014*